



ANEXO Nº XI - MAPA DE GESTÃO DE RISCOS.

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

De acordo com:

o art. 7º, III e art. 20, II, ambos da **Lei n. 10.180, de 6 de fevereiro de 2001**, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federais e dá outras providências, de Administração Financeira Federal, que impõem a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, qualidade e rendimento funcional, de modo a alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público;

art. 2º, IV, do **Decreto Federal n. 9.203**, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;

art. 30, I c/c III e VI, e ainda o inciso IX do Anexo da **Resolução CNJ n. 347**, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

art. 2º, § 2º da **Resolução TSE n. 23.702**, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral; e

art. 29, II, da **Instrução Normativa SG/MPDG n. 5**, de 26 de maio de 2017,

encaminha-se o presente **Mapa de Gestão de Riscos** da contratação adiante identificada (obra pública da futura sede do TRE-RO) para manifestação de Vossa Senhoria objetivando a apreciação e eventual aprovação da autoridade administrativa, com os elementos iniciais que integrarão o Projeto Básico da pretensa contratação.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

NOME DA SOLUÇÃO:

Construção de novo edifício para abrigar a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e o Fórum Eleitoral da Capital.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DESTE ETP E DO PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO:

Antônio Roberto dos Santos Ferreira - Assessor I da Assessoria de Engenharia;
André Pimentel - Assistente V da Assessoria de Engenharia;
Leisson de Souza Castro - Coordenador de Obras, Manutenção e Serviços Gerais;
Vinícius Brito dos Santos - Assessor de Gestão de Riscos e Controle;
Filipe Teixeira - Coordenador de Segurança, Infraestrutura e Comunicação;
Solange Mendes Garcia - Assessora de Sustentabilidade e Acessibilidade.

Todos integrantes da Comissão Especial de Planejamento da Contratação para a construção do novo Prédio Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, designada pela Portaria GAB-DG n. 246, de 19/8/2022 (0881698), publicada no DJe n. 167 em 24 de agosto de 2022 - **PSEI das comissões: 0002281-95.2022.6.22.8000**

INTRODUÇÃO

De acordo com o Tribunal de Contas da União (**Manual de gestão de riscos do TCU/Tribunal de Contas da União** – Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2020 (**Disponível em:** https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C6/F4/97D647109EB62737F18818A8/Manual_gestao_riscos_TCU_2_edicao.pdf):

A gestão de riscos está intimamente associada ao princípio constitucional da eficiência, pois sua implementação só faz sentido quando proporciona ganhos em termos de entrega de resultados e alcance dos objetivos institucionais. Isso a torna uma grande aliada do gestor no desafio de garantir a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, porque permite a tomada de decisões de forma racional, contribui para aumentar a capacidade da organização em lidar com eventos inesperados, que podem afetar negativamente os

objetivos, estimula a transparência, favorece o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos, bem como fortalece a imagem da instituição. (p. 5)

Como também se encontra registrado no referido Manual, a gestão de riscos tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais. Assim, é uma ferramenta projetada para apoiar o gestor na busca por ganhos de eficiência, de modo a melhorar a qualidade, a tempestividade e a eficácia dos serviços prestados, trazendo ainda seus conceitos básicos:

Risco – possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance dos objetivos.

Oportunidade – possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos.

De acordo com o suparreferido Manual do TCU, os riscos devem ser identificados no caso concreto. Veja-se:

A identificação dos riscos deve ser realizada em oficinas de trabalho ou, **dependendo do objeto, pelo próprio gestor do risco**. No processo de identificação de riscos, deve-se buscar a participação de pessoas que conheçam bem o objeto de gestão de riscos.

Devem ser utilizadas técnicas/ferramentas que permitam a coleta do maior número de riscos, tais como brainstorming, brainwriting, entrevistas, visitas técnicas, pesquisas etc.

São dicas que facilitam a identificação dos riscos:

responder à seguinte pergunta-chave: **o que pode atrapalhar o alcance do objetivo/resultado?**

considerar os fatores de sucesso para a consecução dos objetivos – qualquer evento que afete o fator de sucesso potencialmente afeta o objetivo/resultado;

considerar as principais fontes de riscos: infraestrutura, pessoal, processos e tecnologia. (sem destaques no original)

No âmbito do Poder Judiciário, por meio da **Resolução CNJ n. 347/2020**, a gestão de riscos nas contratações encontra previsão expressa com o intuito de assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão em contratações tenham acesso tempestivo às informações quanto aos seus riscos. Veja-se:

Art. 30. Compete aos órgãos do Poder Judiciário quanto à gestão de riscos nas contratações:

I – estabelecer as diretrizes e a metodologia para implantar a gestão de riscos nas contratações;

II – promover capacitação em gestão de riscos nas contratações;

III – gerenciar os riscos das contratações, observando o disposto no inciso I e as exigências previstas em normativos específicos;

IV – elaborar anualmente plano de ação para tratamento dos riscos avaliados no macroprocesso de contratações, observado o disposto no inciso I;

V – incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da gestão de riscos nas contratações; e

VI – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão em contratações, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação de responsabilidades, se for o caso.

Parágrafo único. A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais. (sem destaques no original).

Por sua vez, na **Resolução TSE n. 23.702/2022** - norma mais diretamente aplicável a este Tribunal, embora as demais também sejam, no que não incompatíveis e de acordo com o caso concreto - estabelece, entre outras diretrizes, que nas contratações, para agregar valor ao negócio da Justiça Eleitoral, com **riscos aceitáveis**, os servidores e autoridades devem **identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos**, estando a gestão de riscos na fase de planejamento uma prática apontada para a garantia de maior eficiência contratações. Veja-se:

(...)

Art. 2º A política de governança editada nesta Resolução visa incrementar o desempenho da gestão das contratações objetivando agregar valor ao negócio da Justiça Eleitoral, com riscos aceitáveis, observados os princípios da legitimidade, da equidade, da eficiência, da probidade, da transparência e da prestação de contas e responsabilidade e está fundamentada na integridade e na sustentabilidade.

§ 1º A alta administração do Tribunal Eleitoral é responsável pela governança das contratações.

§ 2º As contratações deverão, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se ao modelo de gerenciamento de riscos, que consiste na atuação coordenada das três linhas do Tribunal, com as seguintes responsabilidades e funções:

1 - primeira linha, integrada por servidores, agentes de licitação e autoridades, e contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela condução das contratações públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito do macroprocesso de contratação, e é responsável por:

a) instituir, implantar e manter controles internos adequados e eficientes;

b) implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;

c) identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

(...)

Art. 23. A atuação dos Tribunais Eleitorais no **planejamento das contratações** deve observar as seguintes diretrizes:

1 - estimular a adoção de práticas que garantam a maior eficiência dos processos de trabalho, a celeridade da tramitação processual e a **gestão de riscos**; (sem destaques no original)

Na esteira de todas essas orientações e diretrizes dos órgãos superiores e de controle, a matéria encontra regimento próprio no âmbito deste Tribunal.

A **Resolução TRE-RO n. 5, de 23 de fevereiro de 2017**, dispõe sobre a Política de Gerenciamento de Riscos e cria o Comitê de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral de Rondônia, tendo como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento de riscos.

Adota o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido no **COSO ERM** (adotado pelo TCU e que foi Anexo XI - Mapa de Gestão de Riscos (1109988) SEI 0001942-05.2023.6.22.8000 / pg. 2

projetado com o objetivo de orientar as organizações no estabelecimento de um processo de gestão de riscos corporativos e na aplicação de boas práticas sobre o tema) e na norma ABNT NBR ISO 31000:2009 (que trata dos princípios e diretrizes da gestão de riscos).

Em suma o modelo compreende as fases de identificação, análise e tratamentos dos riscos e prevê ainda, que os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos serão definidos no **Plano de Gestão de Riscos**. Veja-se:

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral de Rondônia **tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento de riscos**, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público.

Parágrafo único. A política definida nesta Resolução deve ser adotada em todas as áreas e níveis de atuação, sendo aplicável aos diversos processos de trabalho, programas, projetos e ações da Justiça Eleitoral de Rondônia.

...

Art. 9º A Justiça Eleitoral de Rondônia **adotará o modelo de processo de gestão de riscos estabelecido no COSO ERM e na norma ABNT NBR ISO 31000:2009, compreendido pelas seguintes fases:**

I - estabelecimento dos objetivos dos diversos processos operacionais, ciclos de negócio, programas e/ou tarefas;

II - identificação dos riscos: consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas conseqüências potenciais;

III - análise dos riscos: refere - se à compreensão da natureza do risco e à determinação do nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

IV - avaliação dos riscos: trata-se da comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco é aceitável ou tolerável, auxiliando na decisão sobre o tratamento de riscos;

V - tratamento dos riscos: consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações de tratamento para modificar os riscos;

VI - monitoramento e análise crítica: diz respeito à verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a fim de determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos;

VII - comunicação e consulta: consiste na manutenção de fluxo regular e constante de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.

§ 1º O monitoramento e a análise crítica podem ser aplicados à estrutura da gestão de riscos, ao processo de gestão de riscos, ao risco ou aos controles.

§ 2º A descrição detalhada das fases a que se refere o caput, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos no **Plano de Gestão de Riscos**, a ser estabelecido pelo Comitê Estratégico no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 3º Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Estratégico.

Para dar concretude à regulamentação deste Regional, sobreveio a Portaria **DG/TRE-RO n. 146, de 09 de agosto de 2021**, que em seu artigo 2º dá publicidade ao **Manual de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia** que estabelece detalhes quanto aos procedimentos e aos instrumentos práticos para a implementação da gestão de riscos no âmbito do TRE/RO (0723933), como ferramenta de apoio e orientação, e o **Manual Operacional de Gestão de Riscos (MICROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO) - 0723934**, ambos do PSEI n. 0000616-49.2019.6.22.8000.

Dessa forma, a **metodologia** que embasa o MAPA DE GESTÃO DE RISCO desta contratação, seguirá os procedimentos definidos nesses dois documentos deste Regional, sendo que deles são extraídos os requisitos e exigências para a sua construção:

I - ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO

a) Descrição resumida do processo. A descrição é um breve relato sobre o processo que permite compreender o seu fluxo, a relação entre os atores envolvidos e os resultados esperados:

Contratação de uma obra de valor bastante considerável, cerca de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) do novo edifício para abrigar a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e o Fórum Eleitoral da Capital, construído com os padrões de qualidade especificados no conjunto de projetos da obra, com prazo de execução dimensionado para de 5 anos.

Contudo, antes do início da execução devem ser considerados os possíveis riscos da fase interna da contratação (fase de planejamento) e a realização do certame competitivo por meio de concorrência pública.

Some-se, ainda, a fase das providências preliminares à assinatura do contrato, com encargos à Administração e, principalmente, ao contratado.

Apenas quando vencida essas fases chega-se finalmente à execução do contrato, no qual pode-se destacar os incidentes (aditivos) e a fiscalização/gestão do contrato.

II - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Será apresentada uma lista abrangente de eventos que podem evitar, atrasar, prejudicar ou impedir o cumprimento dos objetivos do processo organizacional ou das suas etapas críticas, a partir das perguntas:

Quais eventos podem EVITAR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional?

Quais eventos podem ATRASAR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional?

Quais eventos podem PREJUDICAR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional?

Quais eventos podem IMPEDIR o atingimento de um ou mais objetivos do processo organizacional?

III - AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os cálculos dos níveis dos riscos identificados pela equipe de planejamento, foram realizados a partir de critérios de probabilidade e impacto descritos nas planilhas abaixo:

Probabilidade	Quadro 1 – ESCALA DE PROBABILIDADE	Peso
	Descrição da probabilidade, desconsiderando controles existentes	
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais o evento pode até ocorrer. Nada nas circunstâncias atuais indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer. As circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. As circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá; as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018) e Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

Impacto	Quadro 2 – ESCALA DE IMPACTO	Peso
	Descrição do impacto	
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade (TCU, 2018) e Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

IV - NÍVEL DE RISCO

Na Matriz de Riscos abaixo, aplicados os valores (pesos) da probabilidade e do impacto, do resultado da multiplicação destes dois fatores, obtém-se o nível do risco inerente (nível do risco sem considerar quaisquer controles existentes).

Quadro 3 – Matriz de Riscos

Nível Risco	EXTREMO	PROBABILIDADE				
	ALTO	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (5)	Alto (8)	Muito Alto (10)
	MÉDIO					
	BAIXO					
IMPACTO	Muito Alto (10)	10	20	50	80	100
	Alto (8)	8	16	40	64	80
	Médio (5)	5	10	25	40	50
	Baixo (2)	2	4	10	16	20
	Muito Baixo (1)	1	2	5	8	10

RI = NP x NI (RI = nível do risco inerente; NP = nível de probabilidade do risco NI = nível de impacto do risco)

A partir do resultado do cálculo (probabilidade X impacto), o risco pode ser classificado dentro das seguintes faixas:

Quadro 4 – Classificação do Risco

Classificação	Faixa
Risco Baixo - RB	0 – 9,99
Risco Médio - RM	10 – 39,99
Risco Alto - RA	40 – 79,99
Risco Extremo - RE	80 – 100

MAPEAMENTOS DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS

MAPA DE RISCOS - OBRA NOVA SEDE TRE-RO

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

RISCO 01

RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra

<p>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</p>	<p>especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.</p>	<p>Engenharia (ASSENGE)</p>
	<p>Observar as orientações dos órgãos de orientações e fiscalização da Administração Pública como a AGU e TCU, em especial o Acórdão n. 2882/2008 - Plenário e a Súmula n. 263/2011, dentre outros.</p>	<p>Assessoria de Engenharia (ASSENGE)</p>
<p>AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL</p>	<p>Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.</p>	<p>Assessoria de Engenharia (ASSENGE) / Assessoria de Licitação (ASLIC)</p>

RISCO 02

RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	<p>Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.</p>	<p>Assessoria de Engenharia (ASSENGE) / CGEP FOX Engenharia</p>
	<p>Para os ajustes de projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do TRE-RO, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.</p>	<p>Assessoria de Engenharia (ASSENGE)</p>
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	<p>Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.</p>	<p>Assessoria de Engenharia (ASSENGE)</p>
	<p>Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.</p>	<p>Comissão Especial de Licitação para a Contratação</p>

RISCO 03

RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Administração do TRE-RO.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	<p>Correto planejamento das exigências postas para a contratação.</p>	<p>Comissão Especial de Planejamento da Contratação / Comissão Especial de Licitação para a Contratação Assessoria de</p>

		Licitação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão Especial de Licitação para a Contratação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação / Comissão Especial de Licitação para a Contratação Assessoria de Licitação

RISCO 04

RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão Especial de Licitação para a Contratação
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos

RISCO 05

RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Seção de Contratos / Comissão Especial de Gestão do Contrato
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL		Comissão Especial de Gestão do

RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Contrato / Seção de Contratos
-------------	--	-------------------------------

RISCO 06

RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no TRE-RO, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Comissão Especial de Fiscalização do Contrato

RISCO 07

RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixa	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a contratada deverá contratar o Seguro Contra Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional	Assessoria de Engenharia (ASSENGE)
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 08

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
--------	---	--

PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Assessoria de Engenharia (ASSENGE) / CGEP FOX Engenharia
	Para os ajustes de projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do TRE-RO, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Assessoria de Engenharia (ASSENGE)
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 09

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixa	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Assessoria de Engenharia (ASSENGE) / CGEP FOX Engenharia
	Para os ajustes de projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do TRE-RO, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Assessoria de Engenharia (ASSENGE)
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 10

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Assessoria de Engenharia (ASSENGE) / CGEP FOX Engenharia
	Para os ajustes de projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do TRE-RO, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Assessoria de Engenharia (ASSENGE)
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a contratada deverá contratar o Seguro Contra Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 11

RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Comissão de Fiscalização do Contrato.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Notificar prontamente a contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Comissão de Fiscalização do Contrato.
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 12

RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
--------	--	--

PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 13

RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Comissão Especial de Gestão do Contrato
	Rescisão contratual.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 14		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 15		
RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a contratada deverá contratar o Seguro Contra Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional	Comissão Especial de Planejamento da Contratação

AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato
RISCO 16		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	COMPARTILHADO	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a contratada deverá contratar o Seguro Contra Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato

RISCO 17		
RISCO:	Prejuízos e danos a terceiros	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a contratada deverá contratar o Seguro Contra Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional	Comissão Especial de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTIGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Comissão Especial de Fiscalização e Gestão do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO, Técnico Judiciário**, em 29/02/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1109988** e o código CRC **02DBD264**.